



"Educação como prática de Liberdade":  
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)  
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8894 - Resumo Expandido - Trabalho - 40ª Reunião Nacional da ANPEd (2021)

ISSN: 2447-2808

GT11 - Política de Educação Superior

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E NOVAS FORMAS DE REGULAÇÃO

João Ferreira de Oliveira - UFG - Universidade Federal de Goiás

Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPq

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E NOVAS FORMAS DE REGULAÇÃO

João Ferreira de Oliveira

Resumo: São analisadas as políticas de educação superior no Brasil, bem como as novas formas de regulação que vem sendo implementadas a partir do *impeachment de Dilma Rousseff*, destacando as alterações, as tensões e os desafios.

Palavras-chave: Políticas de educação superior; Educação superior; estado e regulação.

Temos experimentado, desde 2016 a desconstrução das políticas que estavam em curso no país, por meio de reformas e leis diversas, dentre as quais: a Emenda Constitucional nº 95/2016, a Lei de Terceirização (*Lei nº 13.429/2017*), a Reforma Trabalhista (*Lei nº 13.467/2017*), a Reforma da Previdência (*Emenda Constitucional nº 103/2019*), a lei da liberdade econômica (*Lei nº 13.874/2019*), a Emenda Constitucional nº 186/2019, transformada em Emenda Constitucional 109/2021, dentre outras. Ou seja, um conjunto de medidas e ações de orientação neoliberal que apontam para uma reconfiguração do papel do Estado e, ao mesmo tempo, para uma forma diferente de tratar o serviço público, as universidades públicas e o campo da educação superior pública em geral.

No Brasil, o Estado tem papel fundamental na regulação dos diferentes campos sociais e não é diferente quanto ao campo da educação superior ou campo científico-universitário. Na condição de ser um super campo, com um meta capital, o Estado tem a capacidade de regular os demais campos sociais, sobretudo porque nomeia, financia, avalia, define normas, estabelece matrizes curriculares, interfere na gestão das instituições públicas, estabelece leis que alteram o funcionamento das instituições nos diferentes campos sociais, podendo inclusive exercer, muitas vezes, algum tipo de violência (BOURDIEU, 1996), como estamos vendo na questão do não respeito às eleições para dirigentes nas universidades e institutos federais ou, ainda, na nomeação de interventores para essas instituições. Isso é um tipo de violência, muitas vezes considerada legítima, porque está, em parte, de acordo com as normas estabelecidas no âmbito da base legal dos

poderes do estado, mas que é uma violência pois não respeita a vontade das comunidades acadêmicas das respectivas instituições (MANCEBO; SILVA JUNIOR; OLIVEIRA, 2018).

O momento iniciado a partir do Governo de Michel Temer (2016-2018), tem favorecido mais intensamente a (des)regulação ou (des)regulamentação da educação superior, assim como tem intensificado a mercantilização, privatização e mercadorização desse nível de educação. Mas é preciso lembrar que esse processo começou já no final dos anos 2000, mais precisamente em 2007, quando a educação superior passou a ser uma mercadoria comercializada nas bolsas de valores. A partir desse momento, os acionistas no Brasil e de toda parte passaram a investir em educação superior. Observaram-se movimentos de aquisição e de fusão, com o surgimento de grandes oligopólios no campo da educação superior brasileira (COSTA; GOMES; OLIVEIRA, 2020).

Esse processo de reconfiguração da educação superior vem ocorrendo já há algum tempo, mas se intensifica mais ainda agora com as reformas neoliberais em curso: congelamento dos gastos primários com a Emenda Constitucional n.95/2016, cortes orçamentários, redução dos recursos para programas sociais, reforma trabalhista, com desregulamentação do trabalho, perda de direitos sociais e precarização do trabalho, além de reforma da previdência, que reduz os direitos previdenciários e induz a um processo de privatização das aposentadorias. Essas reformas têm ampliado as condições para ampliar o lucro, ou seja, aumento da força de trabalho, com alto índice de desemprego, além de tornar o trabalho mais flexível, intermitente, temporário ou informal; trabalhar até o fim da vida, sem perspectiva de aposentadoria; mão de obra abundante, barata e altos índices de desemprego; diminuição dos empecilhos nos impostos e contribuições visando a ampliar a margem de lucro das empresas. Isso tudo, junto com a deserção social do Estado, tem contribuído para o aumento da miséria e da fome, o que se agravou a partir do contexto da pandemia do Corona Vírus (OLIVEIRA; AMARAL, 2020).

Em 2018, por ocasião das eleições presidenciais, o então candidato Jair Messias Bolsonaro apresentou como programa de educação alguns pontos, de maneira avulsa, dentre os quais: EaD como proposição de uma forma de baratear custos; inverter a lógica de financiamento da educação superior para a educação básica; mantendo a Emenda Constitucional n. 95/2016; estimular o empreendedorismo, incentivando parcerias entre pesquisadores/cientistas das universidades com empresas privadas; estabelecer parcerias e pesquisas com a iniciativa privada; dar ênfase à pesquisa aplicada, visando à pesquisa de valor intelectual agregado; extinguir as cotas nas universidades e institutos federais; dentre outras. Já no governo, nos 2019 e 2020, algumas dessas ações começaram a ganhar certa materialidade. Exemplo disso é a proposição do Projeto de Lei do Programa Future-se, que, em certa medida, viabilizaria essa lógica das parcerias, da geração de recursos próprios e do empreendedorismo na gestão das universidades federais. Vemos essa agenda sendo concretizada também, em boa medida, nos cortes orçamentários e nos editais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Quando se examina o papel das universidades para o desenvolvimento econômico e social do país, para resolução dos problemas sociais, à luz desse ultraneoliberalismo conservador, focado na liberdade econômica, no livre mercado e na (des)construção do Estado como agente planejador, regulador e de proteção social, incluindo práticas autoritárias e negacionistas, percebe-se que não há concretamente lugar para a ciência e

para o conhecimento científico nessa lógica. E, nesse contexto, não se observa lugar para as universidades federais, para a expansão da educação superior pública nem para a regulação e supervisão da qualidade da educação superior, a não ser aquela decorrente da própria *autorregulação* advinda da competição das próprias IES privadas (OLIVEIRA; AMARAL, 2020).

Esse momento de reconfiguração da educação superior tem sido marcado por forte flexibilização, (des)regulamentação e autorregulação das IES privadas, materializadas por critérios mais flexíveis e facilitadores da expansão, conforme interesses privados, para expansão e aumento do lucro. Vemos nas falas de gestores o desejo de criar um sistema autorregulado de educação superior, reduzindo a atuação do Ministério da Educação (MEC) nos processos de cursos e instituições. Nesses últimos anos, observam-se mudanças significativas na base legal, que antes ampliava a centralização da regulação e regulamentação na esfera federal, com ênfase em critérios e processos de controle da qualidade e com maior supervisão e avaliação do sistema (OLIVEIRA; LIMA, 2018; COSTA; GOMES; OLIVEIRA, 2020)

Outro aspecto da reconfiguração da educação superior pública federal vem dando-se mediante atos do governo Jair Bolsonaro, como se observam em ações de 2019 e 2020. Temos visto alterações na estrutura do MEC (Decreto n. 9.465/2019; extinção de cargos e funções de confiança (Decreto n. 9.725/2019); intervenção e alterações na escolha de reitores nas universidades e institutos federais; redução da participação democrática via eliminação de colegiados ou conselhos (Decreto nº 9.759/2019); cortes diversos nos orçamentos das universidades e institutos federais, bem como na Capes e no CNPq; ações de perseguição a gestores e docentes, em desrespeito à liberdade de cátedra; maior controle das informações via portal único “gov.br”, que dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do governo federal (Decreto n. 9.756/2019); maior controle de licenças e afastamentos dos servidores públicos federais (Decreto n. 9.991/2019); retirada do controle das aposentadorias das universidades federais, como centralização na Previdência Social; ataques a instituições produtoras de informação e conhecimento, tais como: *Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais* (Inpe), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); proposição do Programa Future-se, que objetiva levar as universidades federais a buscarem recursos no mercado. Enfim, há várias medidas em curso contra a autonomia das universidades públicas federais, que tem sido limitada, em parte; dada a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF), com base nos artigos 206 e 207 da Constituição Federal de 1988

Surgiu, nos últimos anos, decorrente da política ultra neoliberal e conservadora, um discurso ou uma visão que é anticientífica, contrapondo-se ao que denominam ideologia e doutrinação marxista, por meio da intensificação da defesa da sociedade de livre mercado e redução da atuação do Estado nos atos regulatórios. Não se trata propriamente de uma lógica de produção científica na medida em que nega o conhecimento baseado em evidências e rigor científico. Pelo contrário, contrapõe-se quase sempre aos conhecimentos científicos que se opõem à visão de mundo hiperneoliberal, conservadora, fundamentalista e autoritária. Exemplo disso foram as manifestações e ações do governo federal por ocasião das queimadas da Amazônia e do Pantanal em 2019 e 2020, assim como no enfrentamento da pandemia.

Como docentes-pesquisadores, temos que continuar analisando criticamente as políticas, gestão e novas formas de regulação em curso, pois elas evidenciam o modo

como as políticas, programas e ações estão sendo reconfigurados, destacadamente a gestão universitária, o financiamento, a avaliação, a produção do conhecimento e o trabalho acadêmico. De igual modo, tudo isso implica mudanças significativas na natureza e no caráter da universidade pública e nos coloca novas questões e grandes desafios. Além disso, devemos refletir criticamente sobre o modelo de (des)regulação atual da educação superior e, ao mesmo tempo, sobre as necessárias políticas democráticas em prol da defesa da educação superior como direito social.

### *Referencias*

BOURDIEU, Pierre. Espírito de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: Razões Práticas: *sobre a teoria da ação*. Trad.: Mariza Corrêa. Campinas - SP: Papyrus, 1996, p.91-135.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 de abr. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 abr. 2019.

BRASIL. Decreto n. 9.991, de 28 de agosto de 2019. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 ago. 2019.

BRASIL. Decreto n. 9.725, de 12 de março de 2019. Extingue cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 mar. 2019 (e [retificado em 14.3.2019](#)).

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95/2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez. 2016

BRASIL. *Emenda Constitucional* nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 nov. 2019.

BRASIL. Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n<sup>o</sup> 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 ago. 2017.

BRASIL. Lei 13.429, de 31 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei n<sup>o</sup> 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 ago. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 2019.

CARVALHO, Cristina Helena Almeida de. A política pública para a educação superior no Brasil (1995): ruptura e/ou continuidade? Universidade Estadual de Campinas. 2011. 449p. Tese (Doutorado), Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2011.

COSTA, A. F. C. E.; GOMES, D. F.; OLIVEIRA, João F. Mudanças na avaliação da educação superior no período 2016 a 2019: flexibilização, (des)regulamentação e autorregulação. Revelli- Revista de Educação, Língua e Literatura da UEG-Inhumas., v. 12, p. 1-21, 2020.

FERREIRA, Suely. A universidade do século XXI: concepções, finalidades e contradições. 2009. 305p. (Tese), Programa de Pós-graduação em Educação). Faculdade de Educação da UFG, 2009.

GOMES, Alfredo M.; MORAES, Karine N. de. Educação superior no Brasil contemporâneo: transição para um sistema de massa. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 33, n. 118, p. 171-190, jan.-mar. 2012.

MANCIBO, D.; SILVA JUNIOR, J. R.; OLIVEIRA, João F. Políticas, Gestão e Direito a Educação Superior: Novos Modos de Regulação e Tendências em Construção. *Acta Scientiarum. Education (Online)*, v. 40, p. 37669, 2018.

OLIVEIRA, João F. de; AMARAL, Nelson Cardoso. As transições políticas no Brasil e seu efeito na educação brasileira. *UNIVERSIDADES*, v. 71, p. 11-32, 2020.

[OLIVEIRA, João F. de](#); AZEVEDO, M. L. N. Programas de pós-graduação e produção do conhecimento no Brasil: panorama, desafios e perspectivas. *Inter-Ação (UFG. Online)*, v. 45, p. 599-620, 2020.

[OLIVEIRA, João F. de](#); [LIMA, D. C. B. P.](#) Políticas e gestão da educação superior no Brasil: tendências e desafios no contexto do PNE. In: OLIVEIRA João Ferreira de; LIMA, Daniela da Costa Britto Pereira. (Orgs.). Políticas de educação superior e PNE (2014-2024): expansão, qualidade e tendências. 1ed. Brasília: Editora Anpae, 2019, v. 1, p. 16-22.

[OLIVEIRA, João F.](#); [LIMA, D. C. B. P.](#) Pós-graduação e educação à distância: novos fins, natureza e modus operandi em construção. *Educação Superior em países e regiões de língua portuguesa: desafios em tempo de crise*. 1ed. Lisboa: ED Educa, 2018, v. 1, p. 215-244.